

LEI Nº 019/89

DATA: 28 DE MARÇO DE 1989

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A AQUISIÇÃO AUTORIZADA PELA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,

Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil cruzados novos)

§ 1º - A presente autorização destina-se a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA GERAL

DEPTO. DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

§ 2º - A presente autorização atende a aquisição autorizada pela lei nº 017/89, cuja súmula dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal aderir a grupos de consórcios e da outras providências.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo fará constar no decreto Lei que abrir o presente crédito a origem dos recursos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
28 de Março de Um Mil Novecentos e Oitenta e Nove.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral